



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

quinta-feira, 4 de janeiro de 2018 Ano: III Edição Ordinária nº. 072 Caderno 1 Página 1



Presidente:

Josenaldo de Oliveira Porto

Vice-Presidente:

Saulo Rios Carneiro

1º. Secretário:

Emanoel Santos de Oliveira

2º. Secretário:

Antônio santos de Oliveira

**Câmara Municipal de
Nova Fátima**

Avenida Landulfo Alves S/N

Bairro: Centro

CEP 44.642-000

☎ (75) 3234-1117

✉ diario@domunicipio.com

**Participe das Sessões
da Câmara Municipal**



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Institui o turno único temporário durante o período de recesso legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima e dá outras providências.

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério





PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

PORTARIA Nº 001/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"INSTITUI O TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso da suas atribuições legais conferida pela Legislação em vigor e Lei orgânica do Município;

Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço administrativo oferecido pela Câmara, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal contribuirá para a redução de custos;

Considerando que os serviços públicos administrativos serão oferecidos sem prejuízo à população no turno único, tornando-se proveitosa à redução dos custos com energia elétrica, telefone e material de expediente;

Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de seis (5) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima - BA, a ser cumprido no horário compreendido entre as 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Avenida Landulfo Alves S/Nº.- Centro- Nova Fátima- Bahia - CEP: 44.642-000
E-mail: camaranf.veredores@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

Art. 2º O turno único instituído no Art. 1º desta Portaria Legislativa vigorará a partir de 02 de Janeiro de 2018 à 31 de Janeiro de 2018.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Portaria Legislativa.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

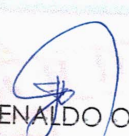
Art. 4º O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas durante o recesso legislativo, não se aplicando às sessões extraordinárias que porventura venham a ser convocadas em horário diverso.

Parágrafo Único: A critério do Presidente, outras atividades poderão ser excluídas do turno único.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2018.


JOSEVALDO OLIVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Landolfo Alves S/Nº.- Centro- Nova Fátima- Bahia - CEP: 44.642-000
E-mail: camaranf.vereadores@bol.com.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.